



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 14 de maio de 2018

Ano VIII - Edição nº 00863 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B23BB55E48B22F965B1E60DF0A7356B0

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018.
- LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 11 DE MAIO DE 2018 - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 679/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA Nº 025/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2018, originado do Pregão Presencial nº. 002/2018, firmado com a empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 11.264.692/0001-00**, para prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, objetivando a conclusão da entrega dos materiais, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, 19 de abril de 2018 à 19 de julho de 2018, mantidas as demais condições. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2018, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato inicial. Assinam pela empresa Jânio Williams Santos Reis e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 18 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Municipal Nº 679/2017, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº 679/2017, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Nº 101 de 2000, mediante a utilização dos recursos:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação:

I – da receita arrecadada e a arrecadar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Tupim – BA, 11 de maio de 2018.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 025/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60, da Lei Municipal nº 295/1995, e

CONSIDERANDO a medida liminar concedida na Ação Ordinária Anulatória de Ato Administrativo C/C Pedido de Tutela Provisória de Urgência de nº 0500324-43.2018.8.05.0112, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba, ajuizada pela servidora Niraildes Medrado dos Santos;

CONSIDERANDO que a medida liminar do processo em epígrafe ordena que este Município remova a servidora para seu local de origem, em caráter provisório, até a decisão definitiva, transitada em julgado;

CONSIDERANDO que a lotação de origem é aquela a qual a servidora estava lotada antes do cargo em comissão;

CONSIDERANDO que a lotação de origem desta servidora está designada na Portaria de nº 376, de 02 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a profissional do magistério **Niraildes Medrado dos Santos**, para exercer sua função, de forma provisória, na Escola Miguel Teixeira de Carvalho, localizada no Assentamento Bom Jesus, neste Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 14 de maio de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br